

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 9/2025

*Altera a Resolução n.º 6, de 2 de julho de 2019,
que disciplina a utilização dos veículos oficiais da
Câmara Municipal de Ubá.*

A Câmara Municipal de Ubá promulga:

Art. 1º Acrescenta §5º ao Art. 3º da Resolução n.º 6, de 2 de julho de 2019, com a seguinte redação:

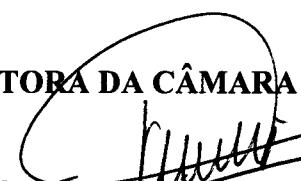
“Art. 3º (...)

§5º O atraso injustificado será penalizado com a impossibilidade de utilizar o veículo pelo prazo de 1 (um) dia útil.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 5 dias de maio de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ


VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente


SAMUEL SOARES DA SILVA

1º Vice-Presidente


LUCAS RUFINO ZOCÓLI

1º Secretário



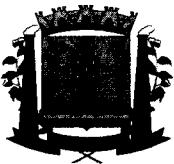
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente alteração pretende penalizar o utilizador do veículo oficial da Câmara Municipal de Ubá que pratique atraso injustificado.

Contamos com o apoio dos demais edis para a aprovação desta importante proposição.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 9/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
←	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 5 de maio de 2025.

Renato Vieira
Relator

Aline Melo
Aline Moreira Silva Melo
Presidente